



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual de SPI - SE

OFÍCIO Nº 48140363/2024 - SE-SPI

Bauru/SP, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
GUILHERME ARAUJO NUNES
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê
CEP 18135-125 - São Roque/SP

Assunto: Distribuição Domiciliária.

Referência: Processo nº 53187.012217/2024-73

Senhor Vereador,

1. Cumprimos-o cordialmente, reportamo-nos ao OFÍCIO VEREADOR Nº 493/2024, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de que as entregas dos objetos destinados ao bairro Campininha de Baixo sejam realizadas na residência da Sra. Maria José da Rosa, conforme documentos anexados ao aludido ofício.

2. A princípio, informamos que a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

3. Em relação à presente demanda, informamos que o bairro Campininha de Baixo não consta cadastrado em nosso Diretório Nacional de Endereços, contudo, uma vez que em vários documentos apresentados consta que a residência da Sra. Maria José da Rosa está localizada na Estrada da Capela ou ainda Estrada Turística da Capela, entende-se que o bairro correto seria Campininha, no distrito de Canguera, que atualmente é atendimento por distribuição postal por meio da Agência de Correios Comunitária - AGC Canguera.
4. Caso as localidades Campininha de Baixo e Campininha sejam bairros distintos, faz-se necessário o envio da relação de logradouros que formam este novo bairro, para que possamos realizar os estudos necessários, de maneira assertiva, no intuito de verificar se o bairro Campininha de Baixo atende aos requisitos do supracitado artigo.
5. Para continuidade às ações necessárias, se for o caso, solicitamos que a documentação complementar seja enviada à Superintendência de São Paulo Interior, localizada na Praça D. Pedro II, 4-55, 5º andar – Centro, CEP 17015-905, Bauru/SP, ou para o e-mail: se-spi@correios.com.br.
6. Por fim, esclarecemos que o recebimento de correspondências em residência da moradora se equipararia a instalação de Módulo de Caixa Postal Comunitária (MCPC) no local, sendo que, conforme previsto em nossas normativas internas, para o MCPC deve haver a disponibilização de espaço físico que permita uma instalação segura e funcional do equipamento, sem beneficiar isoladamente a membros dessas localidades, podendo ser na própria sede da Associação de Moradores ou em local previamente autorizado pela ECT (ex.: escola, igreja, delegacia de polícia, creche etc.), ou na própria sede da Agência de Correios Comunitária (AGC) ou do Posto de Venda de Produtos (PVP), conforme o caso.
7. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO SERGIO DE SOUZA

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-258/2023 - SEI nº (39441172)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio de Souza, Diretor Regional**, em 02/04/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48140363** e o código CRC **79FB21B0**.



PRACA DOM PEDRO II, 455 - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.012217/2024-73

SEI nº 48140363